Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 27/95

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 88/95
CM-PALMITAL 02/08/95
DIRETOR DA SECRETARIA
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. Municipal, em 02/08/95
Mário André Marques
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ~~22/95-PM~~

INCLUI PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PARA O PERÍODO DE 1.994 À 1.997.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica incluído ***no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,*** para o período de 1.994 à 1.997, aprovado pela Lei nº 1.597 de 09 de dezembro de 1.993, os projetos abaixo discriminados e constantes dos anexos I e II, que fazem parte desta Lei:-

-Obras de Infra-estrutura Básica em Núcleos habitacionais;
-Extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública; e,
-Obras de Infra-estrutura no Distrito Industrial.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de junho de 1.995.

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
EM 1a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 04/09/95
Mário André Marques
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PLANO PLURIANUAL - 1.994 À 1.997

ANEXO I

	PROGRAMA	OBJETIVO
110	5704- Obras de Infra-estrutura Básica em Núcleos Habitacionais.	-Dar condições de moradia para os mutuários dos novos Núcleos Habitacionais, oferecendo água, energia, esgoto e outros melhoramentos necessários.
111	6008- Extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública.	-Dotar toda a zona urbana de redes de energia e iluminação pública, melhorando o conforto e a segurança da população.
112	6202- Obras de Infra-estrutura no Distrito Industrial.	-Dar condições de instalações de Indústrias no Município, dotando a área de melhoramentos necessários a sua ocupação.

PLANO PLURIANUAL - 1.994 À 1.997

PROJETO:- OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM NÚCLEOS HABITACIONAIS

PROGRAMA Nº 57.04 ANEXO II

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
SITUAÇÃO ATUAL:- No Município existem Núcleos Habitacionais sem a mínima Infra-estrutura, acarretando situações ruins de moradia nessas regiões.	OBJETIVO:- Dar condições de moradia para os Mutuários dos novos Núcleos habitacionais, oferecendo água, esgoto, energia e outros melhoramentos necessários.
	META PREVISTA:- Atender os moradores dos Núcleos Habitacionais no que se refere a Infra-estrutura, melhorando a condição de vida da população residentes nestas regiões carentes.

PLANO PLURIANUAL - 1.994 À 1.997

PROJETO:- EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PROGRAMA Nº 60.08 ANEXO II

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
SITUAÇÃO ATUAL:- Existem no Município vários logradouros sem rede de energia e iluminação pública.	OBJETIVO:- Dotar toda a zona urbana de redes de energia e iluminação pública, melhorando o conforto e a saúde da população.
	META PREVISTA:- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos bairros periféricos que não dispõe destes serviços.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PLANO PLURIANUAL - 1.994 À 1.997

PROJETO:- OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL

PROGRAMA Nº 62.02 ANEXO II

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
SITUAÇÃO ATUAL:-	OBJETIVO:- Dar condições de instalações de Indústrias no Municipio, dotando a área de melhoramentos necessários à sua ocupação.
	META PREVISTA:- Permitir a instalação de novas indústrias, aumentando a receita municipal e a oferta de empregos à população.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 22/95-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Através do presente, encaminho à Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 22/95-PM, para apreciação desse Egrégio Legislativo.

O presente projeto de Lei visa incluir no Plano Plurianual do Município de Palmital, referente ao período de 1.994 à 1.997, aprovado conforme Lei nº 1.597 de 09 de dezembro de 1.993.

Dos projetos, há dois que visam o bem estar e a segurança da população, que residem nos novos núcleos habitacionais ou na periferia, pois terão acesso a água, esgoto, energia elétrica e iluminação pública, e um terceiro que tem por finalidade dar condições para a instalação de novas empresas e expansão das atuais com perspectiva de aumento da oferta de empregos e em conseqüência a melhoria da receita do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de junho de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL